



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 02 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 121

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 02 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 121

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.639, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade, com antecedência, das alterações dos limites de velocidade das vias públicas do Município e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, das alterações estabelecidas pelo órgão responsável de trânsito dos limites de velocidade nas vias públicas do Município.

Art. 2º - A publicidade citada no artigo anterior se dará pela divulgação na página oficial do Município, na internet, na imprensa escrita e falada, bem como pela afixação de faixas nos locais onde se pretende alterar os limites de velocidade, contendo, de maneira clara, as mudanças pretendidas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de junho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 35.921, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O Sr. Carlos Alberto Daher, Prefeito de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 34.768, de 12/01/2018, no sentido de aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal, Sr. Celso Renato Spada, matrícula 445/1, Motorista, referência 4“A”, pela inobservância do artigo 64, inciso II, de acordo com o artigo 72, inciso II, c.c artigo 74 da Lei Complementar nº 97/92 – Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Lins.

Lins, 18 de junho de 2018.

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP Em Exercício

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 18 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 35.922, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O Sr. Carlos Alberto Daher, Prefeito de Lins, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 34.808, de 29/01/2018, no sentido de aplicar a pena de SUSPENSÃO, a partir da data da publicação desta no Diário Oficial do Município, pelo período de 15 (quinze) dias, com prejuízo de vencimentos, ao servidor público municipal, Sr. Murilo Henrique de Oliveira Mendes, Agente Comunitário de Saúde, referência 1“A”, lotado na SESA - UBS JUNQUEIRA DR ADALBERTO ARIANO CRESPO, nos termos do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, sujeita às Penalidades previstas no artigo 72 do Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Cíveis do Município de Lins (Lei Complementar nº 97/92).

Lins, 18 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 02 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 121

Página 3 de 4

Carlos Alberto Daher

Prefeito de Lins/SP Em Exercício

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios
Administrativos, em 18 de junho de 2018.

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura e a necessidade da contratação da empresa MADTRONIC COMERCIAL LTDA, para aquisição de medicamento, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso I, do artigo 25 e AUTORIZO a contratação da empresa para fornecimento de medicamento no valor total de R\$ 11.187,00.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 02 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 121

Página 4 de 4

Atos de Pessoal

Outros atos

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Wilma Margarete Budóia, RG nº 10.613.901-0, CPF nº 825.932.568-34 e domiciliada à Rua Sebastião Soares, nº 162, Bairro do Labate, **DECLARO** para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelo bens abaixo mencionados:

- 1) Uma residência com uma edificação de 167m²;
- 2) Um veículo Chevrolet – Prisma 1.4, ano/modelo 2017/2018, placa GIA-6147.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 27 de junho de 2018


Wilma Margarete Budóia